



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

VII CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, com a finalidade de incentivar a reflexão sobre a prevenção ao uso indevido de drogas por meio da linguagem visual, lança o **VII Concurso Nacional de Fotografia**.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º - As fotografias devem abordar o tema “**A FAMÍLIA NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS**”.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Os participantes devem ser pessoas físicas.

Parágrafo único. Não serão aceitos trabalhos de empresa/instituição/universidade.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS

Art. 4º - Os participantes poderão concorrer em apenas uma das seguintes categorias:

I - Fotógrafos profissionais;

II - Fotógrafos amadores.

Parágrafo único. O candidato deverá inscrever-se em apenas uma das categorias (amador ou profissional), sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO V - DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 5º - As fotografias devem apresentar as seguintes especificações:

I - Ser revelada em papel fotográfico;

II - Tamanho: padrão 20x25 cm ou 20x30 cm, com ou sem margem;

III – Resolução mínima de 3,2 mega-píxel no caso de captura digital.

Art. 6º - A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de fotos já existentes.

Art. 7º - A fotografia não deve ser dobrada ou enviada com cliques ou grampos.

Art. 8º - A fotografia pode ser colorida ou em preto e branco.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 9º - A inscrição será efetivada mediante a remessa de 1 (uma) fotografia, revelada em papel fotográfico, juntamente com a ficha de inscrição preenchida com letra legível.

Art. 10º - O participante deverá escrever, no verso da fotografia, **apenas** as seguintes informações:

I – O título da fotografia;

II – As iniciais do nome do concorrente;

III – A sigla do estado ou do Distrito Federal (quando oriundos de quaisquer destas Unidades da Federação).

Art. 11 - Cada fotógrafo poderá inscrever apenas 1 (um) trabalho, sob pena de desclassificação.

Art. 12 - As fotografias deverão ser encaminhadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, para o endereço:

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
VII CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – 5º Andar – Sala 526
CEP 70.050-907 – Brasília - DF

Art. 13 - Serão aceitas as fotografias com a data de postagem até o dia 30 de abril de 2009.

§ 1º Os trabalhos enviados que não chegarem em tempo hábil na SENAD, até a data da avaliação da comissão julgadora, que será publicada no Diário Oficial da União - DOU, não serão avaliados

§ 2º Não serão aceitas as inscrições que forem enviadas após a data válida para a inscrição (Art. 13), estampada pelo serviço de postagem.

§ 3º Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.

§ 4º O regulamento estará disponível no Diário Oficial da União e nos sítios do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – OBID (www.obid.senad.gov.br) e da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD (www.senad.gov.br).

Art. 14 - A ficha de inscrição estará disponível:

I - Em folhetos impressos distribuídos em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal;

II- No portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – OBID (www.obid.senad.gov.br)

III - No sítio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD (www.senad.gov.br).

Art. 15 - A SENAD não se responsabiliza pelos trabalhos que forem danificados durante o transporte, cabendo ao concorrente assumir a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho enviado.

Parágrafo único. As fotografias danificadas que não permitirem a avaliação da comissão julgadora serão previamente desclassificados, durante o processo de triagem

Art. 16 - As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

Parágrafo único. As despesas com a postagem da fotografia correrão às custas do concorrente, não cabendo ressarcimento de quaisquer despesas por parte da SENAD.

Art. 17 - É vedada a inscrição de participantes:

I - que sejam servidores da SENAD e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

II – que estejam prestando serviço à SENAD e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

III - que sejam membros da Comissão Julgadora e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

IV - que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, com membros de órgãos parceiros e apoiadores do concurso.

Art. 18 - Não poderão participar do VII Concurso Nacional de Fotografia os vencedores dos dois últimos concursos de Fotografia, promovidos pela SENAD.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 19 - A avaliação das fotografias será feita por uma comissão julgadora coordenada por membros da SENAD e formada por profissionais especializados e nomeados, sem ônus, por esta Secretaria.

Art. 20 - A comissão julgadora homologará a triagem feita pela equipe técnica da SENAD, avaliará os trabalhos e elegerá os melhores nas Categorias Amador e Profissional, conforme os seguintes critérios de avaliação:

I - Consonância com o tema definido no Art 2º e com a Política Nacional sobre Drogas – PNAD;

II - Criatividade;

III – Originalidade

IV - Estética;

V - Qualidade fotográfica (técnica);

VI - Relevância da mensagem de prevenção.

VII – Qualidade informativa;

Parágrafo único. Para a avaliação e eleição das melhores *Fotografias* será considerada, além dos critérios já definidos (Art. 20), a representatividade de todas as regiões brasileiras.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 21 - Serão desclassificados os trabalhos que:

I - Apresentarem rasuras ou defeitos;

II – Utilizarem os símbolos nacionais (bandeira, selo, armas);

III – Utilizarem logomarcas governamentais;

IV – Utilizarem imagens registradas;

V – Utilizarem imagens de fotos de concursos anteriores;

VI - Utilizarem imagens de natureza apelativa (caveiras, caixões, cemitérios, pessoas fazendo uso de drogas, armas) e/ou imagens violentas e preconceituosas;

VII – Apresentarem textos (identificação, data, entre outros) inseridos digitalmente e/ou manualmente;

VIII – Forem apresentados em mídia eletrônica;

IX – Forem apresentados fora do prazo de postagem definida no Art 13.

X - Não chegarem em tempo hábil na Senad para o julgamento.

Parágrafo único. Não serão aceitas e, por conseguinte, eliminadas, as fotografias que já tenham sido publicadas e/ou premiadas em outros concursos.

CAPÍTULO IX - DOS RESULTADOS

Art. 22 - A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas publicará os resultados no Diário Oficial da União após a comissão julgadora oficializar a conclusão do processo de julgamento.

Art. 23 - Os resultados estarão disponíveis no portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – OBID (www.obid.senad.gov.br) e no sítio da SENAD (www.senad.gov.br) a partir do dia 12 de junho de 2009.

Art. 24 - Os resultados serão comunicados por intermédio de ofício, telefone ou correio eletrônico apenas aos vencedores desse concurso e/ou seus responsáveis legais.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

Art. 25 - A solenidade de entrega dos prêmios será realizada em Brasília em local e data a serem estabelecidos pela SENAD.

Art. 26 - Serão premiados o 1º e o 2º lugares da Categoria Profissional.

§ 1º Será conferido prêmio em dinheiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao primeiro colocado da Categoria Profissional.

§ 2º Será conferido prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao segundo colocado da Categoria Profissional.

Art. 27 - Serão premiados o 1º e o 2º lugares da Categoria Amador.

§ 1º Será conferido prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao primeiro colocado da Categoria Amador.

§ 2º Será conferido prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao segundo colocado da Categoria Amador.

Art. 28 - A SENAD custeará as despesas relativas ao deslocamento à Brasília bem como hospedagem e alimentação somente para o **primeiro colocado** de cada categoria (profissional e amador) e para um acompanhante (pai, mãe ou responsável legal), no caso dos vencedores serem menores de idade.

Art. 29 - Os vencedores do concurso deverão enviar à SENAD o negativo do trabalho premiado ou o arquivo em mídia eletrônica no caso de fotografia digital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 30 - As despesas referentes às premiações, ao deslocamento a Brasília, hospedagem e alimentação dos vencedores deste concurso, correrão a conta de dotação consignada para o Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, no exercício de 2009 – Unidade Orçamentária 20926.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O ato de inscrição neste concurso corresponde ao envio da Fotografia, de acordo com o Capítulo V, e implica a total aceitação de todos os itens deste regulamento e a cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos a SENAD, sem qualquer tipo de ônus.

Art. 32 - A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas reserva-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes vencedores, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art 29 e seus incisos c/c Art 79, § 1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 33 - Os vencedores do concurso deverão assinar termo de cessão de Direitos Autorais e de uso das fotografias à SENAD.

Parágrafo único. Nos casos dos vencedores menores de idade, o termo de cessão de Direitos Autorais e de uso das fotografias deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal.

Art. 34 - Os vencedores deverão encaminhar para a SENAD termo de autorização de uso de imagem de terceiros fotografados.

Parágrafo único. Sendo o fotografado menor de 18 anos, a autorização deverá ser preenchida e assinada pelo responsável legal.

§ 1º A cessão total ou parcial dos direitos do autor sobre os trabalhos mencionados neste regulamento fica desde já autorizada, com amparo do Art 50 da Lei 9.610/98.

§ 2º O objeto da presente cessão são todas as fotografias concorrentes aos prêmios do VII Concurso Nacional de Fotografia, independentemente da classificação obtida.

§ 3º O exercício do direito do cessionário, SENAD, far-se-á em todo território nacional.

§ 4º As cessões de uso das fotografias dos participantes serão gratuitas, tendo em vista o objetivo do concurso.

Art. 35 - Os participantes declaram que os trabalhos inscritos no VII Concurso Nacional de Fotografia não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste regulamento.

Art. 36 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos por Comissão designada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

Art. 37 - Os trabalhos enviados não serão devolvidos.

Art. 38 - Os trabalhos dos vencedores e dos não vencedores serão encaminhados para a Coordenação Geral de Documentação e Informação - CODIN/CODOC-ARQ, da Presidência da República, para as providências relativas à destinação final, de acordo com a legislação vigente do Arquivo Nacional.

Art. 39 - Das decisões da comissão julgadora não caberão recursos.

Brasília, de janeiro de 2009.

ALDO DA COSTA AZEVEDO
Presidente

LEONEL MARTINS SARAIVA
Membro

CINTIA TÂNGARI WAZIR
Membro

JOÃO ROBERTO ALVES TAVARES
Membro

LÚCIA MARIA GOULART TOMASI
Membro

ANEXO I – AO REGULAMENTO DO VII CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA

MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIAGRAMAÇÃO

VII CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA

Nome: _____

Profissão: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Categoria:

Amador

Profissional

Título da fotografia: _____

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do VII Concurso Nacional de Fotografia.

Assinatura

(em caso de menor de idade, assinatura do responsável legal)

Envie a fotografia para:

VII Concurso Nacional de Fotografia
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas -SENAD
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – Sala 526
Cep 70.050-907
Brasília – DF